



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO Nº. 05/2023

**TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
n.º 01/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A EMPRESA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ, CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, sediado no AC Rodovia PB – 151, s/n, Cenecista, nesta cidade, denominado, simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria no 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional no 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, sediada no Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade n.º48.537.010-4. expedida pela SSPSP, e CPF n.º371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processos n.º 23381.008672.2021-64 e 23167.000138.2023-14, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 ao Contrato nº 05/2023, em observância ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5 de 26 de maio de 2017 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento legal no art. 65, inc. I, alínea "a" e "b" da lei nº 8.666/1993, fica alterada a Cláusula primeira - Do objeto do Contrato nº. 05/2023, com o aumento de 25% no seu objeto, conforme a tabela 1.

Tabela 1- Valor do contrato antes do aditivo

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS-Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição decombustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	700	R\$96,38	R\$67.466,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

		ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO-Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus /câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.				
2	25518		Serviço	650	R\$76,97	R\$50.030,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$117.496,50

Com o aditivo a quantidade estimada do item 2-ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, passa de 650 para 1.030,63, conforme a tabela 2.

Tabela 2- Valor atualizado do contrato

ITEM	CATSE R	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25372	CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS-Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição decombustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem e borracharia, destinados aos veículos e utilitários automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.	Serviço	700	R\$96,38	R\$67.466,00
2	25518	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTOMANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO-Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus /câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos e utilitários	Serviço	1.031,63	R\$76,97	R\$79.404,62



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUI
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

		automotores institucionais, incluídos aqueles locados, ou cedidos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 146.870,62

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO- O valor global estimado do contrato é **R\$117.496,50(Cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, com o aditivo o valor global estimado do contrato passa a ser de **R\$ 146.870,62(Cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo aditivo tem vigência a partir da sua assinatura. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes por meio de assinatura eletrônica.

Picuí-PB, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 12/03/2024 17:39:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
Diretor Geral do IFPB Campus Picuí

RENATA NUNES
FERREIRA:3712372
8840

Assinado de forma digital por
RENATA NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.03.12 16:23:00
-03'00'

RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Contratada